MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 144 /2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 19/07/13
Kleide S. Mayer
Diretoria de Plenário e Apoio às Sessões

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.723 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E TRANSFERIR IMÓVEL URBANO A TÍTULO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE CASCAVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado os prazos previstos no *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.723 de 12 de novembro de 2007, ficando estabelecidos da seguinte forma:

I – prazo de 1 (um) ano para iniciar as obras da sede própria da Associação dos Rotarianos de Cascavel;

II – prazo de 2 (dois) anos para iniciar a construção da praça sobre o Lote A-2, da Quadra nº 12 – Utilidade Pública, do Loteamento Recanto Tropical.

Parágrafo único. Os prazos dispostos nos incisos I e II deste artigo passarão a contar a partir da data da publicação desta Lei, devendo a entidade beneficiada com a concessão averbar as construções à margem das respectivas matrículas junto ao Serviço de Registro de Imóveis competente.

Art. 2º O imóvel reverterá ao patrimônio público do Município de Cascavel caso a beneficiada com a concessão de direito real de uso não cumpra com os prazos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 1º desta Lei, e nas hipóteses elencadas no art. 6º da Lei Municipal nº 4.723, de 12 de novembro de 2007.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.723, de 12 de novembro de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 17 de julho de 2013

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que "ALTERA A LEI MUNICIPAL 4.723, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E TRANSFERIR IMÓVEL URBANO A TÍTULO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE CASCAVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A concessão de direito real de uso do Lote Urbano nº A1, da Quadra nº 12, do Loteamento Jardim Tropical para a Associação dos Rotarianos de Cascavel – ARC, foi autorizada pela Lei Municipal nº 4.723, de 12 de novembro de 2007.

Através do protocolo administrativo municipal nº 24121/5/2013 a Associação dos Rotarianos de Cascavel requereu a alteração da Lei nº 4.723/2007, para que fosse ampliado o prazo para que a entidade inicie as obras da sede própria e da Praça Rotária.

Considerando os argumentos apresentados no Ofício nº 001/2013 da Associação dos Rotarianos de Cascavel – ARC protocolizado sob nº 24121/5/2013, dentre os quais, de que a Praça a ser construída sobre o Lote A-2, da Quadra nº 12, do Loteamento Recanto Tropical será de uso público e que a sede da Associação dos Rotarianos permitirá a utilização com projetos comunitários, tais como, salas de treinamento, cozinha experimental, laboratório de informática, consultórios, etc., entendemos que o projeto proporcionará vários benefícios aos munícipes, e em atendimento ao interesse público solicitamos a aprovação deste anteprojeto.

Estas Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Atenciosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCIO JOSÉ PACHECO RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR.

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07